

**CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR****PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO F - CAPACIDADE VISUAL E MOTORA****REGULAMENTO**

---

**DELIBERAÇÃO N.º 223-A/2015 – ANEXO VIII****I. OBJETIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS**

- I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo F visam comprovar a capacidade visual e motora dos candidatos, adequada às exigências do curso.
- I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

**II. FORMA DE COMPROVAÇÃO**

- II.1. Declaração médica, de modelo anexo ao presente Regulamento, comprovativa de acuidade visual (exige-se uma acuidade visual de 8/10 em cada olho, embora essa acuidade possa ser conseguida através de tratamento e/ou correção) e de ausência de deficiência psíquica sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia (coordenação motora e ausência de grande deformidade física nos membros superiores).

**CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR****PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO F - CAPACIDADE VISUAL E MOTORA****REGULAMENTO****ANEXO VIII.1****DECLARAÇÃO MÉDICA**

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Data de Nascimento  -  -  BI/CC n.º       Validação  -  -  

Estado Civil \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código Postal   -   Localidade \_\_\_\_\_Telefone      **CAPACIDADE DE VISÃO**

Acuidade visual

	Direito	
	Esquerdo	
Sem correção	Direito	
	Esquerdo	
Com correção	Direito	
	Esquerdo	

**DECLARA-SE, PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, QUE O CANDIDATO NÃO APRESENTA DEFICIÊNCIA PSÍQUICA, SENSORIAL OU MOTORA QUE INTERFIRA COM A CAPACIDADE FUNCIONAL A PONTO DE IMPEDIR A APRENDIZAGEM PRÓPRIA OU ALHEIA.**

Emitido em  -  -

O Médico \_\_\_\_\_ N.º de Inscrição na Ordem dos Médicos \_\_\_\_\_  
(colocar carimbo ou  
vinheta)